



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| GABINETE DO PREFEITO | 1 |
| CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES | 4 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 4 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 7 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO | 10 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 12 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 16 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 17 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS | 18 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO | 19 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO | 19 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 22 |
| CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 23 |
| SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS | 23 |
| ATOS DO LEGISLATIVO | 25 |



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 67.221/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE FRANCISCA DAIANE SILVA NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.341/2026,

DECRETA:

Art. 1º A contratação, no período de 27 de maio de 2026 a 26 de maio de 2027, de Francisca Daiane Silva no cargo de Professora Nível III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.222, DE 26 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 4.578,66 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação administrativa para atender às demandas do Gabinete do Prefeito, com a finalidade de viabilizar a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da reforma do vestiário do Tiro de Guerra; e

CONSIDERANDO que a adequação faz-se necessária em razão da inclusão de medidas de acessibilidade no projeto em andamento, e que os serviços a serem executados visam à completa revitalização do espaço, com o propósito de restabelecer condições adequadas de uso, higiene, segurança e funcionalidade, atualmente comprometidas pelo desgaste natural decorrente do tempo e do uso contínuo das instalações; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 93.728/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 4.578,66 (quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos) a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02001 – Gabinete do Prefeito
0515300202.152 – Manutenção do Tiro de Guerra
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 4.578,66

TOTAL.....R\$ 4.578,66

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 4.578,66

TOTAL..... R\$ 4.578,66

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.223, DE 26 DE MAIO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso IV, do art. 9º da Lei nº 6.645, de 30 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação orçamentária para viabilizar o pagamento de despesa com a folha de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, cuja estimativa foi elaborada com base na folha referente ao mês de abril de 2026, projetando os valores necessários até o encerramento do exercício; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 93.845/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
3390.49.00.00 16000030 Auxílio-Transporte R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-

Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
3390.46.00.00 16000030 Auxílio-Alimentação R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO N° 67.224/2026

DISPÕE SOBRE A DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA NATHÁLIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 13 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1611362 no Processo Administrativo Eletrônico nº 5.788/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, no período de 26 de maio de 2026 a 18 de maio de 2027, à servidora Nathália de Oliveira Guimarães, matrícula 10676, exercente do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Homologa a dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora Nathália de Oliveira Guimarães referente ao período de 19 a 25 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO N° 67.225/2026

NOMEIA PATRÍCIA DE SÁ COSTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 93.878/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Patrícia de Sá Costa para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Professora Nível III - pedagogia - zona urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026/PMV**

O Município de Vilhena/RO, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Agente de Contratação – CL, nomeado pelo Decreto Municipal nº 67.204/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de "CONCORRÊNCIA PÚBLICA", do tipo menor preço Global, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026/PMV

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO ADM. Nº 90759/2026/SEMED.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de creche – pré escola tipo 2 – padrão FNDE conforme memorial descritivo, memória de cálculo, planilha quantitativa e orçamentária, composição unitária de custos, cronograma físico financeiro, art, projeto arquitetônico e estrutural e termo de referência conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.065.089.69 (Quatro milhões, sessenta e cinco mil, oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

DATA DE ABERTURA: Dia 13 de julho de 2026, a partir das 09h30min (horário de Brasília).

LOCAL: Concorrência Eletrônica ocorrerá no site Licitanet.com.br.

EDITAL: O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>).

Vilhena - RO, 26 de maio de 2026.

PABLO RIBEIRO BECHER
Controlador de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 281/2026/SEMAD**

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora ELIDAIANA DA SILVA CAFE, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;

Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;

Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;

Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.929/2025, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 15731/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de Psicólogo, a servidora ELIDAIANA DA SILVA CAFE, matrícula 16087, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 57.480/2022, e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2026.

Vilhena, Rondônia, em 26 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.690/2025

PORTARIA Nº 282/2026/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora ESTER SIQUEIRA PINTO, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;

Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;

Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;

Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.929/2025, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 8561/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, a servidora ESTER SIQUEIRA PINTO, matrícula 15694, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 55.805/2022, e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2025.

Vilhena, Rondônia, em 26 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.690/2025

PORTARIA Nº 283/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ROSIANE LOURENCO DOS SANTOS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 14675/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ROSIANE LOURENCO DOS SANTOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 06 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 26 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 284/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA FABRICIA COSTA DOS REIS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 2704/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora FABRICIA COSTA DOS REIS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 09, 17 e 19 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 26 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 285/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA NILMA FERNANDES TRINDADE

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 21251/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora NILMA FERNANDES TRINDADE, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 06 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 26 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 286/2026/SEMAD**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ELIZIANE MARCIA BARON**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 12671/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ELIZIANE MARCIA BARON, detentora do Cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional ASD, Classe "A", Referência Salarial "V", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 07 e 08 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 26 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 287/2026/SEMAD**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SIMONE FARIAS LIMA DE VASCONCELOS**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 17461/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora SIMONE FARIAS LIMA DE VASCONCELOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "VII", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 06 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 26 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

| ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL | Nº do Processo | CNPJ | Valor R\$ |
|---|-------------------|---------------------------|---|
| ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO END.: Rua César Augusto Voigt,211 Sala B Bairro: Jardim América CEP: 76.980-760 | 92142/2026 | 30.432.206/0001-51 | <u>Valor do Remanejamento:</u> R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) |

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

Celebra-se o presente Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO, entidade civil sem fins lucrativos, para o desenvolvimento de atividade socioeducativa voltada a crianças e adolescentes por meio da prática esportiva e participação em competição internacional, visando promover o desenvolvimento integral, disciplina, fortalecimento de vínculos, inclusão social e formação cidadã dos participantes. O recurso será aplicado no custeio de hospedagem e demais despesas necessárias à execução do projeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, entre está a do inciso VI, in verbis:

Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os recursos decorrerão do orçamento de REMANEJAMENTO REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA através do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução de projeto socioeducativo voltado a crianças e adolescentes por meio da prática esportiva do karatê e participação no 14º Campeonato Mundial de Karatê, a ser realizado em Cluj-Napoca, Romênia, no período de 22 a 26 de julho de 2026. O recurso será aplicado no custeio da hospedagem de 03 atletas, 01 sensei e 01 acompanhante, garantindo condições adequadas de descanso, segurança e organização durante a competição. As passagens aéreas já estão sendo custeadas pela SEJUCEL.

O projeto visa promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, contribuindo para a convivência, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a prevenção de situações de vulnerabilidade social e o desenvolvimento físico, emocional e social dos participantes. Busca-se incentivar a participação em atividades esportivas como instrumento de crescimento pessoal e social, promover disciplina, responsabilidade, respeito e fortalecimento da convivência comunitária, contribuir para a autoestima, inclusão social e formação cidadã, possibilitar experiência internacional ampliando vivências esportivas, culturais e educacionais, e incentivar a permanência nas atividades desenvolvidas pela entidade.

A proposta fundamenta-se no artigo 217 da Constituição Federal, que incentiva práticas desportivas como instrumento de formação cidadã, promoção da saúde e inclusão social. A participação no campeonato mundial representa oportunidade de alto rendimento esportivo, intercâmbio cultural e aprimoramento técnico. Muitos atletas enfrentam limitações financeiras para participar de eventos internacionais, e a ausência de apoio compromete o desenvolvimento esportivo da equipe. O projeto evidencia integração entre políticas públicas de incentivo ao esporte e otimização de recursos, sendo plenamente compatível com as diretrizes de incentivo ao esporte de rendimento, promoção da cidadania e valorização de atletas em formação. Os benefícios esperados incluem aprimoramento técnico, fortalecimento da modalidade no município e estado, incentivo à prática esportiva entre crianças e adolescentes e promoção de valores como disciplina, respeito, perseverança e espírito de equipe.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ 20.000,00 (VinteMil Reais).

Fonte orçamentária: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de REMANEJAMENTO REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA

Deliberação: Resolução:32/2026/CMDCA

Vigência:(03) TRÊS MESES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art.30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 25 de maio de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

| ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL | Processo nº | CNPJ | Valor R\$ |
|---|-------------|--------------------|-------------------------------------|
| ASSOCIAÇÃO CORPO E MOVIMENTO –ACM END.: Avenida Tancredo Neves , 2494 Bairro: Bodanese CEP 76.981- 054 | 88439/2026 | 52.424.628/0001-18 | R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) |

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

O objeto da presente parceria, a ser celebrada por meio de Termo de Fomento, consiste na execução de atividades socioassistenciais por meio do Projeto “Dança Vilhena”, compreendendo a oferta de aulas de dança (Zumba e Jazz) para mulheres e adolescentes, bem como atividades de parkour e escalada monitoradas para crianças, como estratégia de apoio à participação das mães, promovendo o desenvolvimento socioeducativo e o fortalecimento de vínculos. O projeto será executado no período de (10) Dez meses, destinado preferencialmente a pessoas de baixa renda e em situação de vulnerabilidade biopsicossocial. Os recursos serão aplicados no custeio do espaço destinado à realização das atividades.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os recursos decorrerão do orçamento de EMENDA IMPOSITIVA através do Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A ASSOCIAÇÃO CORPO E MOVIMENTO – ACM, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para execução do Projeto “Dança Vilhena”, que consiste na oferta de aulas de dança (Zumba e Jazz) para mulheres e adolescentes, bem como atividades monitoradas de parkour e escalada para crianças, como estratégia de apoio à participação das mães. O projeto será executado no período de 1º de junho de 2026 a 31 de março de 2027, com recursos aplicados exclusivamente no custeio do espaço destinado às atividades, na Academia W-FIT do Shopping Jardins de Vilhena, às segundas e quartas-feiras, das 17h30 às 19h30.

O projeto visa promover o desenvolvimento socioeducativo de mulheres em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para o fortalecimento de vínculos, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida por meio da prática da dança. As atividades buscam estimular a coordenação motora, lateralidade, oxigenação cerebral, autoestima, prevenção de doenças cardiovasculares e depressão, além de oferecer espaço monitorado para os filhos, permitindo a participação de mães que não têm com quem deixar as crianças. As aulas são gratuitas e destinadas prioritariamente a pessoas de baixa renda e em situação de vulnerabilidade biopsicossocial, residentes em bairros periféricos de Vilhena, como Barão de Melgaço III, Cidade Verde III e V, Alto dos Parecis e Jardim Primavera.

O projeto justifica-se pela vulnerabilidade social enfrentada por mulheres em Vilhena, especialmente aquelas residentes em áreas periféricas com escassez de espaços de convivência, isolamento social e sobrecarga doméstica. A dança é utilizada como ferramenta de intervenção para promover convivência, fortalecimento de vínculos e inclusão social. A oferta de atividades recreativas para os filhos funciona como suporte logístico essencial para garantir a adesão das mães. A execução na academia do Shopping Jardins Vilhena ocupa espaço urbano de excelência, promovendo a democratização do acesso e a inclusão social de populações vulneráveis. A previsão orçamentária para 10 meses de locação do espaço justifica-se pela necessidade de continuidade e segurança do projeto, sendo o ambiente estruturado pilar central para o alcance dos resultados sociais esperados.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais),

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de EMENDA PARLAMENTAR

Resolução: Nº 37/2026 CMDCA

Vigência: (10) DEZ MESES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 29 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 25 de maio de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº61.197/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88439/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 88439/2025, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO CORPO E MOVIMENTO – ACM, inscrita no CNPJ sob nº 52.424.628/0001-18;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 29, está no âmbito da Lei 13.019/2014.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente projeto tem por objeto na execução de atividades socioassistenciais por meio do Projeto “Dança Vilhena”, compreendendo a oferta de aulas de dança (Zumba e Jazz) para mulheres e adolescentes, bem como atividades de parkour e escalada monitoradas para crianças, como estratégia de apoio à participação das mães, promovendo o desenvolvimento socioeducativo e o fortalecimento de vínculos. O projeto será executado no período de (10) Dez meses, destinado preferencialmente a pessoas de baixa renda e em situação de vulnerabilidade biopsicossocial. Os recursos serão aplicados no custeio do espaço destinado à realização das atividades.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais),

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de Emenda Parlamentar

Resolução: Nº 37/2026 CMDCA

Vigência: (10) DEZ MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 25 de maio de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92142/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 92142/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO, inscrita no CNPJ sob nº 30.432.206/0001-51;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre esta e do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: A proposta tem por objeto o desenvolvimento de atividade socioeducativa voltada a crianças e adolescentes por meio da prática esportiva e participação em competição internacional, visando promover o desenvolvimento integral, disciplina, fortalecimento de vínculos, inclusão social e formação cidadã dos participantes. O recurso será aplicado no custeio de hospedagem e demais despesas necessárias à execução do projeto.

Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Fonte orçamentária: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de REMANEJAMENTO REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA

Deliberação: Resolução: 32/2026/CMDCA

Vigência:(03) TRÊS MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 25 de maio de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA 014/2026/SEMCOM

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA COMPENSATÓRIA AOS SERVIDORES QUE ABAIXO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições do que lhe serão conferidas por Lei, Considerando a realização da 1ª Feira Agropecuária - Expovilhena, realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, no período de 21 a 24 de maio de 2026,

Considerando a escalação dos servidores da Secretaria de Comunicação para a cobertura do referido Evento no dia 21 de maio, no horário compreendido entre as 22h as 02h;

RESOLVE:

Artigo 1º: Conceder, sem prejuízo da remuneração, 01 (um) dia de folga compensatória aos servidores:

17.014 – Marcos Breno Storch Cristo

16.988 – Pamela Cristina de Oliveira Caetano

Artigo 2º: A compensação de que trata o Artigo anterior, deverá ser realizada no período máximo de 01 (um) ano, em período a combinar com a respectiva Chefia Imediata e de acordo com a disponibilidade de cada Departamento.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena - RO, 25 de maio de 2026

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretária Municipal de Comunicação

PORTARIA 015/2026/SECOM**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA COMPENSATÓRIA AOS SERVIDORES QUE ABAIXO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Secretária Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições do que lhe serão conferidas por Lei, Considerando a realização da 1ª Feira Agropecuária - Expovilhena, realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, no período de 21 a 24 de maio de 2026, Considerando a escalação dos servidores da Secretaria de Comunicação para a cobertura do referido Evento no dia 22 de maio de 2026, no horário compreendido entre as 21h as 02h;

RESOLVE:

Artigo 1º: Conceder, sem prejuízo da remuneração, 01 (um) dia de folga compensatória aos servidores:

17.718 – Lucas Eduardo França Machado

17.012 – Mileide Queiroz Dourado

Artigo 2º: A compensação de que trata o Artigo anterior, deverá ser realizada no período máximo de 01 (um) ano, em período a combinar com a respectiva Chefia Imediata e de acordo com a disponibilidade de cada Departamento.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena - RO, 25 de maio de 2026

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretária Municipal de Comunicação

PORTARIA 016/2026/SECOM**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA COMPENSATÓRIA AOS SERVIDORES QUE ABAIXO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Secretária Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições do que lhe serão conferidas por Lei, Considerando a realização da 1ª Feira Agropecuária - Expovilhena, realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, no período de 21 a 24 de maio de 2026, Considerando a escalação dos servidores da Secretaria de Comunicação para a cobertura do referido Evento no dia 23 de maio de 2026 (sábado),

RESOLVE:

Artigo 1º: Conceder, sem prejuízo da remuneração, 01 (um) dia de folga compensatória aos servidores:

16.719 – Átila Ibãnez França

17.718 – Lucas Eduardo França Machado

12.368 – Luciano Aparecido de Oliveira

17.014 – Marcos Breno Cristo Storch

17.012 – Mileide Queiroz Dourado

16.988 – Pamela Cristina de Oliveira Caetano

Artigo 2º: A compensação de que trata o Artigo anterior, deverá ser realizada no período máximo de 01 (um) ano, em período a combinar com a respectiva Chefia Imediata e de acordo com a disponibilidade de cada Departamento.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena - RO, 25 de maio de 2026

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretária Municipal de Comunicação

PORTARIA 017/2026/SECOM**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA COMPENSATÓRIA AOS SERVIDORES QUE ABAIXO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Secretária Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições do que lhe serão conferidas por Lei, Considerando a realização da 1ª Feira Agropecuária - Expovilhena, realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, no período de 21 a 24 de maio de 2026, Considerando a escalação dos servidores da Secretaria de Comunicação para a cobertura do referido Evento no dia 23 de maio de 2026 (domingo – feriado municipal),

RESOLVE:

Artigo. 1º: Conceder, sem prejuízo da remuneração, 02 (dois) dia de folga compensatória aos servidores:

17.718 – Lucas Eduardo França Machado
12.368 – Luciano Aparecido de Oliveira
17.014 – Marcos Breno Cristo Storch
17.012 – Mileide Queiroz Dourado
16.988 – Pamela Cristina de Oliveira Caetano

Artigo 2º: A compensação de que trata o Artigo anterior, deverá ser realizada no período máximo de 01 (um) ano, em período a combinar com a respectiva Chefia Imediata e de acordo com a disponibilidade de cada Departamento.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena - RO, 25 de maio de 2026

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretária Municipal de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026/SEMED

Dispõe sobre os procedimentos necessários por ocasião de Relato Espontâneo de Violência no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Vilhena - RO, conforme Lei Federal 13.431, de 04 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, dispõe, que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) — estabelece, em seus artigos 56 e 245, o dever dos dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental de comunicar ao Conselho Tutelar os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos envolvendo estudantes. Da mesma forma, constitui infração administrativa deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde, ensino fundamental, pré-escola ou creche de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente. Conforme previsto no artigo 245 do ECA, a omissão sujeita o responsável à penalidade de multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017 e o Decreto Federal nº 9.603/2018, que estabelecem diretrizes claras para a criação do protocolo para o atendimento de crianças e adolescentes em situação ou suspeita de violência, expõe na Lei, em seu artigo 4º e inciso II, os órgãos de saúde, assistência social, EDUCAÇÃO, segurança pública e justiça adotarão os procedimentos necessários por ocasião de revelação espontânea da violência, como também, orienta no artigo 13 que, qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao conselho tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.869, de 05 de setembro de 2019, que estabelece a tipificação do crime de violência institucional, no artigo 15-A, submeter a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, em seu artigo 3º e parágrafo único, assevera que é de responsabilidade do poder público local desenvolver, em conjunto com os órgãos de segurança pública e de saúde e com a participação da comunidade escolar, protocolos para estabelecer medidas de proteção à criança e ao adolescente contra qualquer forma de violência no âmbito escolar.

Considerando o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, em seu artigo 11 e seus incisos, na hipótese de o profissional da educação identificar ou a criança ou adolescente revelar atos de violência, inclusive no ambiente escolar.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena.

RESOLVE:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para a comunicação das escolas ao Conselho Tutelar e/ou à Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher - DEAM os casos de suspeita ou confirmação de violência de crianças e adolescentes matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Vilhena – RO.

§ 1º São consideradas formas de violência contra à criança e ao adolescente:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico.

II - violência psicológica, compreendida como qualquer conduta ou situação recorrente em que a criança ou o adolescente é exposta e que pode comprometer seu desenvolvimento psíquico e emocional, são eles: Atos de discriminação, depreciação, desrespeito, ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying).

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação.

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, com fim de exploração sexual.

IV - violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

V - violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional.

TÍTULO II

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO

Art. 2º Fica instituído o fluxograma de atendimento à criança e ao adolescente em suspeita de violência na rede municipal de ensino (Anexo I).

Art. 3º Serão adotados os seguintes princípios para o atendimento, que deverão seguir:

I - acolher a criança ou o adolescente;

II - informar à criança ou ao adolescente, ou ao responsável ou à pessoa de referência, sobre direitos, procedimentos de comunicação à autoridade policial e ao conselho tutelar;

III - encaminhar a criança ou o adolescente, quando couber, para atendimento emergencial em órgão do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e

IV - comunicar o Conselho Tutelar.

Art. 4º Fica estabelecido o registro da Ficha de Relato Espontâneo – Suspeita de Violência (Anexo II).

Art. 5º O preenchimento da Ficha de que trata o Artigo anterior deverá conter, no mínimo:

I - os dados pessoais da criança ou do adolescente;

II - a descrição do atendimento;

III - o relato espontâneo da criança ou do adolescente, quando houver; e

IV - os encaminhamentos efetuados.

Art. 6º É vedada a inquirição da criança e/ou do adolescente por mais de uma vez e por mais profissionais, limitando o relato estritamente.

TÍTULO III

DO REGISTRO DO RELATO ESPONTÂNEO

Art. 7º O profissional de ensino que, por sua vez, registrou, acolheu e escutou o relato espontâneo da criança ou do adolescente, deve proporcionar espaço adequado, sigiloso e tempo para que esses exponham seu relato. Além disso, deve manter em sigilo as informações recebidas deles, com o intuito de preservá-los.

TÍTULO IV

DA COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO E SIGILO

Art. 8º Caberá o gestor escolar o envio da notificação ao Conselho Tutelar e/ou à DEAM, nos casos que receber dos profissionais de ensino a Ficha de Relato Espontâneo – Suspeita de Violência, em conformidade com os anexos desta Portaria Normativa.

Art. 9º Manter-se-ão em sigilo os procedimentos do atendimento, acolhimento, escuta e relato da vítima, e até mesmo da notificação e da comunicação ao Conselho Tutelar e à DEAM.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa nº 001/2025.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 25 de maio de 2026

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

ANEXO I

FICHA DE RELATO ESPONTÂNEO - SUSPEITA DE VIOLÊNCIA

I – IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA :

| | |
|----------------------------|--------|
| Nome da Unidade de Ensino: | |
| Ano/Série: | Turno: |

II – IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA OU DO ADOLESCENTE:

| | | |
|------------------------|--------|-----------|
| Nome do (a) aluno (a): | | |
| CPF: | SUS: | |
| Data de Nasc.: | Idade: | Sexo: |
| Nome da Mãe: | | Telefone: |
| Nome do Pai: | | Telefone: |



| | |
|-----------------|--------------|
| Ou Responsável: | Telefone: |
| Endereço: | Nº |
| Bairro: | Vilhena - RO |

III – TIPO DE NOTIFICAÇÃO:

- Relato Espontâneo – realizado pela vítima;
- Relato Espontâneo – realizado por terceiro, Quem: _____;

IV- TIPO DE VIOLÊNCIA:

- Física; Psicológica;
- Sexual; Institucional; Outras: _____

V – IDENTIFICAÇÃO DO AGRESSOR:

Nome: (quando souber): _____

Apelido: _____

Vínculo: _____

- Conhecido; Desconhecido;

VI – LOCAL DO FATO:

- Residência; Escola;
- Outros: _____

VII - RELATO DOS FATOS:

TRANSCREVER EXATAMENTE A FALA DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

QUANDO PERTINENTE, INCLUIR RELATO DA EQUIPE ESCOLAR

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |

Ilustração: Caso a criança ou o adolescente apenas aponte a parte do corpo, que foi tocada ou violada, demonstre no desenho abaixo.



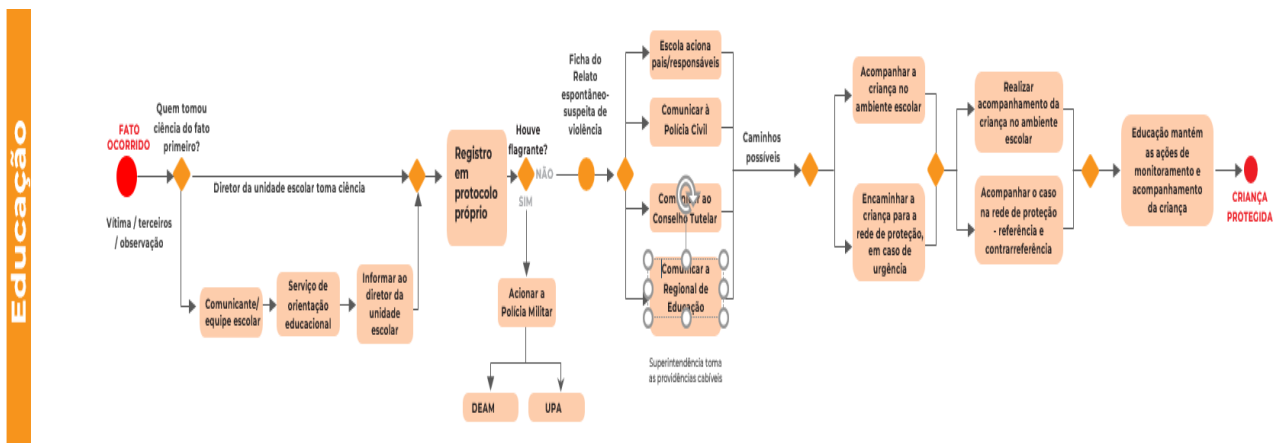
- () Conselho Tutelar (Obrigatório);
- () DEAM;
- () Equipe Multiprofissional – SEMED / NAM (Assistente Social e Psicólogo);
- () Outros: _____

IX - UNIDADE DE ENSINO:

Nome da Unidade de Ensino: _____

Data: _____ Assinatura: _____

ANEXO II



PORTARIA Nº 108/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1078/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 26 de maio de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

| Nº | SERVIDOR | DATA DA INVESTIDURA | CARGO | MAT | GRUPO OCUPACIONAL | REFERÊNCIA ATUAL | REFERÊNCIA ELEVADA |
|----|--------------------------|---------------------|--------------------|------|-------------------|------------------|--------------------|
| 1 | FERNANDA FERNANDES NUNES | 22/05/2014 | CUIDADOR DE ALUNOS | 9849 | ATA | IV | V |

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2021 a 15/01/2026, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).

Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção "tributos, ou poderá solicitar através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda.

Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

| CADASTRO | RAZÃO SOCIAL |
|----------|---|
| 531482 | A. DE ALMEIDA TRANSPORTES |
| 532299 | AGROPINHEIRO PROMOCÃO DE VENDAS LTDA |
| 523434 | ARMAZEM GIRASSOL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| 542054 | CEU CONSTRUÇÕES COMERCIO LTDA |
| 531836 | INSTITUTO RM ESTÉTICA AVANÇADA LTDA |
| 543007 | K DE S DOURADO SERVIÇOS |
| 541190 | KIKO TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA |
| 530039 | LYNDENJOFER MORENO MARQUES |
| 539737 | MARCELO BUENO DA SILVEIRA |
| 532115 | MARCELO DA SILVA GONÇALVES |
| 539720 | MSFW ASSESSORIA DE MARKETING LTDA |
| 531306 | SAMARA ALVES RODRIGUES |
| 531732 | THIAGO HENRIQUE SANTOS ALMEIDA |
| 522881 | VALDO SIMÕES DE OLIVEIRA |

PORTARIA Nº 19/2026/SEMFAZ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 009/TCER-2003 e a Instrução Normativa nº 002/2025/CGM:

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores como Gerentes de Programas e Ações do Plano Plurianual (PPA) vigente da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme abaixo discriminados:

| | |
|-----------------|--|
| Órgão | 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA |
| Programa | 04.123.0003 - APOIO ADMINISTRATIVO |
| Gerente | Valdinete Nunes de Souza |
| Ação | 2072 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ |
| Gerente | Valdinete Nunes de Souza |
| Programa | 04.123.0059 - MODERNIZAÇÃO E INCREMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA |
| Gerente | RAQUEL DUTRA PICOLO ALEVATO |
| Ação | 2240 – PROMOVER E INCENTIVAR A ARRECADAÇÃO DO ISSQN |



| | |
|-----------------|---|
| Gerente | ALINE MOREIRA |
| Programa | 04.123.0044 - ENCARGOS ESPECIAIS |
| Gerente | Cleusa Aparecida Atílio |
| Ação | 04 - DESCRIÇÃO - CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP |
| Gerente | Cleusa Aparecida Atílio |
| Programa | 28.843.0044 - ENCARGOS ESPECIAIS |
| Gerente | Valdinete Nunes de Souza |
| Ação | 0003 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA |
| Gerente | Valdinete Nunes de Souza |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 26 de maio de 2026.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto n° 56.681/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 89023/2026

Visto e analisado o Processo Administrativo n° 89023/2026/SEMMA, destinado a CONTRATAÇÃO de empresa especializada em prestação de serviços confecção de salgados fritos diversos e bolos diversos; aquisição de camisetas em malha fria e camisetas esportivas confeccionadas em tecido tecnológico tipo Dry Fit; banner; sacolas de TNT; copos e Squeeze personalizada (garrafinha de Água); faixas; sendo todos personalizados com artes a serem definidas e também locação de máquinas (carrinho de pipoca e algodão doce), camas elásticas (pula-pula) e aluguel de banheiros químicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, através do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, conforme dispensa n.º 005/2026 realizada através do portal Licitanet pela controladoria de licitações. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal 14.133/21 e, considerando ainda o Parecer Jurídico n° 273/PGM/2026 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

Em favor a empresa conforme segue:

DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA - 35.963.493/0001-40, Lote 01, os itens 01 até 17, com o valor total de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).
EMERSON SANTOS CIOFFI - ME - 23.314.202/0001-03, Lote 03, os itens 01 até 05, com valor total de R\$ 8.445,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

L DALLABRIDA ARAUJO LTDA - 47.434.482/0001-51, Lote 02, os itens 01 até 13, com valor total de R\$ 25.789,00 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais).

LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA - 01.905.016/0001-06, Lote 04, os itens 01 até 03, com valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais).

PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA LTDA - 23.844.698/0001-27, Lote 05, os itens 01 até 09, com o valor total de R\$ 4.538,00 (quatro mil quinhentos e trinta e oito reais).

Valor total da homologação de R\$ 55.472,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais).

Publique-se, 26 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA INTERNA N° 008/2026/SEMMA

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WELLITON OLIVEIRA FERREIRA.

A Secretária Municipal do Meio Ambiente do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar n° 007 de 1996;

Considerando que o servidor faz jus ao 4º quinquênio, conforme certidão anexada no Processo Administrativo Eletrônico n° 12584/2024.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor WELLITON OLIVEIRA FERREIRA, Matrícula: 4515, detentor do Cargo Público de AGENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional: APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - ATA, Classe "G", Referência Salarial "XI", com lotação na Secretária Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, usufruirá 90 (noventa) dias nos períodos: 15/06/2026 a 14/07/2026, 05/01/2026 a 03/02/2027 e 02/08/2027 a 31/08/2027 referente ao 4º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 26 de maio de 2026.

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 64.091/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

| PROCESSO | NOME | LOTE/CHÁC | QUADRA | SETOR |
|-----------|---------------------------|-----------|--------|-------|
| 93.759/26 | CARLINHO EDSON JEZIORNY | 11 | 145 | 01 |
| 93.737/26 | EDVALDO ALVES DE SOUZA | 16 | 47 | 04 |
| 93.771/26 | VANESSA RECO | 19 | 06 | 03VO |
| 93.888/26 | ROSEMERY TEREZINHA GIOTTO | 07 | 18 | 16 |

VILHENA/RO 26 de maio de 2026

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
Decreto Nº 66.263/2026

PORTARIA INTERNA Nº 018/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TERRAS, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 009/TCER-2003 e a Instrução Normativa nº 002/2025/CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor como Gerente de Programas e Ações do Plano Plurianual (PPA) vigente da Secretaria Municipal de Terras, conforme abaixo discriminado:

| | |
|----------|--|
| ÓRGÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS |
| PROGRAMA | GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE |
| AÇÃO | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTER |
| GERENTE | RYAN ABNER DE LIMA FELIPE |
| PROGRAMA | A CIDADE QUE QUEREMOS |
| AÇÃO | PLANO DIRETOR |
| GERENTE | LUCAS SANTOS VERONESE VARANDA |
| AÇÃO | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) |
| GERENTE | RYAN ABNER DE LIMA FELIPE |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 26 de maio de 2026.

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº 66.263/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO**PORTARIA INTERNA Nº 001/2026/SEMTIC**

DESIGNA A SERVIDORA MARIA ODETE DE OLIVEIRA PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE GESTÃO DE CONTRATO.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREFEITURA DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.328 de 05 de março de 2025
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91174/2026

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir 20 de maio de 2026, a servidora Maria Odete de Oliveira, matrícula nº 4917, para o exercício da atividade de gestão do contrato nº 107/2026, celebrado entre o município de Vilhena e a Empresa Neo – Consultoria e Administração de Benefícios LTDA.

Art. 2º Cabe a gestora designada desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 26 de maio de 2026.

Dirceu Hoffmann
Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Decreto nº 59.126/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILHENA E A ASSOCIAÇÃO DOS MOTOTAXISTAS DE VILHENA RONDÔNIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.615/2025

REFERENTE:

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria entre o Município de Vilhena, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - Semtran, e a Associação dos Mototaxistas de Vilhena Rondônia, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.801.106/0001-82, visando à celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, para execução de projeto voltado à adequação, revitalização e melhoria da infraestrutura dos pontos de apoio ao transporte individual regulamentado do município, conforme Plano de Trabalho apresentado.

A parceria possui finalidade pública voltada ao fortalecimento da mobilidade urbana municipal, à melhoria das condições de atendimento aos usuários do sistema de transporte individual regulamentado e à promoção de maior segurança, acessibilidade, organização e funcionalidade dos espaços públicos utilizados diariamente pela população.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente em seu artigo 31, inciso II, que prevê a inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição em razão da singularidade do objeto ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 59.646/2023, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a edição da Lei Municipal nº 6.714, de 7 de abril de 2026, que autorizou expressamente o Poder Executivo Municipal a declarar inexigível o chamamento público para formalização de parceria com a Associação dos Mototaxistas de Vilhena Rondônia, com fundamento no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014;

Considerando que a referida associação possui atuação diretamente relacionada à organização e ao acompanhamento das atividades vinculadas ao transporte individual regulamentado de passageiros no Município de Vilhena, possuindo capacidade operacional e conhecimento técnico necessários à execução do objeto proposto;

Considerando que o objeto da parceria possui natureza singular e encontra-se diretamente relacionado à melhoria da infraestrutura urbana de apoio à mobilidade municipal, especialmente nos espaços utilizados para embarque, desembarque e atendimento da população usuária do serviço de transporte individual regulamentado;

Considerando que o Plano de Trabalho apresentado prevê a execução de intervenções estruturais e adequações em 7 (sete) pontos de apoio ao transporte individual regulamentado localizados em diferentes regiões do município, contemplando melhorias em cobertura, pisos, revestimentos, acessibilidade, sinalização, segurança, pintura e condições gerais de utilização dos espaços públicos;

Considerando que os levantamentos técnicos constantes no Plano de Trabalho demonstram a existência de deterioração estrutural, desgaste físico, ausência de manutenção adequada e comprometimento das condições mínimas de conforto, acessibilidade e segurança dos usuários;

Considerando que a proposta apresentada possui relevante interesse público, tendo em vista que os pontos de apoio ao transporte individual regulamentado integram o sistema municipal de mobilidade urbana, servindo diariamente à população para deslocamentos urbanos rápidos e acessíveis, especialmente em regiões onde há limitação operacional do transporte coletivo;

Considerando que a presente parceria encontra respaldo nos princípios e diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei Federal nº 12.587/2012, especialmente quanto à promoção da acessibilidade, segurança, eficiência dos deslocamentos urbanos e melhoria das condições de circulação da população;

Considerando que a melhoria da infraestrutura urbana dos pontos de apoio ao transporte individual regulamentado contribui diretamente para:

I - promoção da segurança e do conforto dos usuários;
 II - melhoria da acessibilidade e das condições de atendimento à população;
 III - organização dos espaços públicos urbanos;
 IV - fortalecimento da mobilidade urbana municipal;
 V - melhoria das condições de utilização dos equipamentos públicos vinculados ao sistema de transporte urbano; e
 VI - promoção de maior eficiência e funcionalidade nos pontos de embarque e desembarque utilizados pela população;
 Considerando que a Associação dos Mototaxistas de Vilhena Rondônia apresentou Plano de Trabalho contendo cronograma físico-financeiro, descrição detalhada dos serviços, estimativas de custos, metodologia de execução, metas, etapas, equipe técnica responsável e documentação comprobatória de regularidade fiscal e jurídica;
 Considerando que o projeto prevê execução acompanhada por responsável técnico habilitado, inclusive com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme informado no Plano de Trabalho;
 Considerando que a entidade demonstrou capacidade operacional e técnica para execução do objeto proposto, bem como apresentou documentação de regularidade perante os órgãos fazendários e de controle; e
 Considerando, por fim, que a parceria pretendida encontra respaldo na Lei Municipal nº 4.287/2016 - Plano Diretor de Transporte e Mobilidade Urbana do Município de Vilhena, conforme expressamente mencionado na Lei Municipal nº 6.714/2026,
 Diante do exposto, verifica-se que a inexigibilidade de chamamento público revela-se juridicamente cabível e administrativamente necessária, diante da inviabilidade de competição e da especificidade da entidade diretamente vinculada ao objeto da parceria, enquadrando-se a situação nas hipóteses previstas no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
 Sendo assim, em atendimento à legislação vigente, justifica-se a formalização direta de parceria entre a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - Semtran e a Associação dos Mototaxistas de Vilhena Rondônia, por meio de Termo de Fomento, visando à transferência de recursos financeiros destinados à execução do projeto de adequação, revitalização e melhoria da infraestrutura dos pontos de apoio ao transporte individual regulamentado do município, conforme Plano de Trabalho aprovado.
 Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à presente justificativa, nos termos do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Vilhena/RO, 25 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE BUENO DA SILVA
 Gestor de Parcerias
 Portaria Interna Nº 05/2026

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
 DECRETO 61.068/2023

PORTARIA INTERNA Nº 12 DE 26 DE MAIO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES COMO GERENTES DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL - PPA DA SEMTRAN.

O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
 CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 009/TCER-2003 e a Instrução Normativa nº 002/2025 da Controladoria Geral do Município; e
 CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 93.722/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores como Gerentes dos Programas e Ações do Plano Plurianual - PPA vigente da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - Semtran, conforme abaixo discriminados:

| ÓRGÃO | SEMTRAN |
|-----------------|---|
| PROGRAMA | GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE |
| GERENTE | JAKELINE DOS SANTOS SOARES |
| AÇÃO | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN |
| GERENTE | HELIANDRA DOS SANTOS SOARES |
| AÇÃO | APOIO AO TRANSPORTE PÚBLICO |
| GERENTE | JAKELINE DOS SANTOS SOARES |
| AÇÃO | MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DO TRANSPORTE PÚBLICO |
| PROGRAMA | SEGURANÇA VIÁRIA |
| GERENTE | LUIS HENRIQUE BUENO DA SILVA |
| AÇÃO | FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES |
| GERENTE | JAKELINE DOS SANTOS SOARES |
| AÇÃO | SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 26 de maio de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
 DECRETO 61.068/2023



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

TERMO DE ADESÃO À ATA nº 15172032/ 2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

ORGAO ADERENTE (CARONA)

MUNICÍPIO DE VILHENA
CNPJ: 04.092.706/0001-81
Processo Administrativo Nº 22142026/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para implantação, ampliação e manutenção de sinalização viária vertical e horizontal, bem como a instalação de dispositivos auxiliares de vias, GUARD RAIL.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: NOVA URB CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ: 43619008000143
Endereço: Norberto Acácio Franca
Bairro: Vila Eldorado **Cidade:** Itapetininga
Telefone:

DOTAÇÕES

| Programática | Fonte | Descrição |
|------------------------------|----------|---------------------|
| 1000126452005822354490510000 | 15010000 | OBRAS E INSTALACOES |
| 1000126452005822354490510000 | 25000000 | OBRAS E INSTALACOES |

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

| Lot e | Orde m | Item | Especificação | Unid. Medida | Quantidade | Valor | Valor Total |
|-------|--------|--------|---|--------------|------------|--------------|--------------|
| 1 | 1 | 129989 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, HORIZONTAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES DE VIAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE EDITAL | SERVIÇO | 1 | 22.552,23 | 22.552,23 |
| 1 | 2 | 129989 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, HORIZONTAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES DE VIAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE EDITAL | SERVIÇO | 1 | 3.139.700,00 | 3.139.700,00 |

Total: 3.162.252,23

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta adesão fundamenta-se no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, mediante anuência do Órgão Gerenciador e do fornecedor beneficiário da Ata.

JUSTIFICATIVA

A contratação por meio de adesão justifica-se pela vantajosidade econômica, celeridade processual e compatibilidade do objeto registrado com as necessidades desta administração, conforme estudo técnico preliminar anexo ao processo administrativo nº 22142026/2026

Assinatura

Data de Emissão: 20/05/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.615/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nas disposições do Decreto Municipal nº 59.646/2023 e da Lei Municipal nº 6.714/2026,

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - Semtran quanto à inviabilidade de competição para celebração de parceria com a Associação dos Mototaxistas de Vilhena Rondônia;
CONSIDERANDO o relevante interesse público envolvido na execução do projeto voltado à adequação, revitalização e melhoria da infraestrutura dos pontos de apoio ao transporte individual regulamentado do município;
CONSIDERANDO que a parceria pretendida possui alinhamento com as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei Federal nº 12.587/2012, bem como com o Plano Diretor de Transporte e Mobilidade Urbana do Município de Vilhena;
CONSIDERANDO que a entidade apresentou Plano de Trabalho compatível com os objetivos da parceria, demonstrando capacidade operacional e regularidade jurídica e fiscal para execução do objeto; e
CONSIDERANDO, por fim, os documentos e manifestações técnicas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 21.615/2025,

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento entre o Município de Vilhena, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - Semtran, e a Associação dos Mototaxistas de Vilhena Rondônia, inscrita no CNPJ nº 03.801.106/0001-82.

Art. 2º A parceria tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à execução do projeto de adequação, revitalização e melhoria da infraestrutura dos pontos de apoio ao transporte individual regulamentado do município, conforme Plano de Trabalho aprovado e demais documentos constantes no processo administrativo.

Art. 3º Determino a publicação do extrato da presente ratificação, em observância ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como o prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização do Termo de Fomento.

Vilhena/RO, 26 de maio de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE RETOMADA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 790/2026/SEMUS**

A Prefeitura de Vilhena, por meio da SEMUS, através do Secretário Municipal de Saúde, torna público o Edital de Chamamento Público nº 002/2026. OBJETO: A contratação de Organização Social, mediante celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no centro especializado em reabilitação – cer do município de Vilhena/RO., em consonância com as políticas e diretrizes de saúde do Sistema Único de Saúde, assegurando assistência universal e gratuita à população, garantindo a observância dos princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe sejam correlatos, conforme especificações do Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE TRABALHO: ocorrerá no dia 01/06/2026, às 08h30hrs, no auditório da OAB - Subseção de Vilhena/RO, situado na Avenida Luís Maziero 4290, bairro Jardim América, Vilhena/RO. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO: <https://vilhena.ro.gov> e o extrato do Edital no Diário Oficial de Vilhena ou no seguinte endereço: Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, 5422 - Bairro: Jardim Eldorado - Vilhena/RO, "PARK SHOPPING VILHENA".

Vilhena-RO, 26 de maio de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – COMPLEMENTAR Nº 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025/SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7476/2025**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 7476/2025/SEMUS, destinado à contratação de empresa para futura e eventual aquisição de MATERIAL PENSO com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao Pregão Eletrônico nº 070/2025/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 62.096/2024, Parecer Jurídico nº 519/PGM/2025, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor da empresa:

ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 33.772.464/0001-75, ITEM 198, no valor de R\$ 13.950,00 (Treze mil, quinhentos e cinquenta reais).

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11, ITENS 224, 225, no valor de R\$ 16.390,00 (Dezesseis mil, trezentos e noventa reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 30.340,00 (Trinta mil, trezentos e quarenta reais).

Publique-se, 26 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
Prefeito Municipal

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 39/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DO CONSELHEIRO SUPLENTE DE VILHENA/RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 5 (cinco) componentes conforme Resolução nº 231/2022 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: O período de férias dos Conselhos Tutelares de Vilhena – RO.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, Nomear e dar posse ao conselheiro Tutelar Suplente ELISO BRANDÃO MOURA para cobrir em substituição ao período de férias do dia 01/06/2026 a 10/06/2026 do Conselho Tutelar Norte e do dia 01/07/2026 a 31/10/2026 do Conselho Tutelar Sul.

| MATRÍCULA | CONSELHEIRA | PERÍODO DE FÉRIAS |
|-----------|----------------------------------|--------------------|
| 500073 | Celimar da Silva Oliveira | 12/05 a 10/06/2026 |
| 500066 | Elisabette Batista da Silva | 01 a 30/07/2026 |
| 500078 | Regiane dos Santos Sobral | 31/07 a 29/08/2026 |
| 500068 | Lucimar Borges de Oliveira Sadek | 30/08 a 28/09/2026 |
| 500077 | Márcia da Silva Souza | 29/09 a 28/10/2026 |

Art 2º O Convocado deverá entrar em contato com este CMDCA no período máximo de 24 horas devido urgência que o caso requer.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Vilhena/RO, 26 de maio de 2026.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA Nº 049/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO SAAE.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

R E S O L V E

Art. 1º Designar servidores do SAAE- Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, para compor Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, nos termos da Seção III, Capítulo VIII da Lei nº 5.793, de 14 de junho de 2023.

Parágrafo único: A comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: ERIKA SILVA CACULA
SECRETÁRIA: MARIZA ISABEL WESCHENFELDER
MEMBROS: HAMILTON JOSE CORREIA DE SOUSA
MARCIAL RODRIGO BUENO
THIAGO MARQUIOLI PESSOA

Art. 2.º A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional terá a atribuição de realizar os procedimentos para avaliação de desempenho funcional, dos servidores efetivos, conforme especificados na Lei nº 5.793, de 14 de junho de 2022, e regulamentos vigentes.

Art. 3.º A investidura dos membros da comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 26 de maio de 2026

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE



Nº 4478

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 26.05.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026/CVMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 147/2026/CVMV**

Visto e analisado o Processo Administrativo Eletrônico nº 147/2026/CVMV, que objetiva a inscrição, para fins de participação da servidora Patrícia Valeria Ferreira da Silva, Diretora da Escola do Legislativo, no "43º Encontro Nacional da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo – ABEL, a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2026, na cidade de Fortaleza/CE; Considerando a regular instrução processual, a pertinência temática do evento com as atribuições desempenhadas pela servidora participante, a justificativa da inexigibilidade de licitação, a compatibilidade dos preços praticados e o atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021; O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena HOMOLOGA a presente Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, tendo como contratada a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS – ABEL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.801.353/0001-04, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Publique-se

Vilhena/RO, 26 de maio de 2026.

VEREADOR CELSO EDUARDO MACHADO
PRESIDENTE DA CVMV

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

Câmara Municipal
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**